EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.424 - DF (2006/0199705-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO
ADVOGADO	:	ELTON JOSÉ ASSIS E OUTRO(S) - RO000631
EXECUTADO	:	UNIÃO
INTERES.	:	SEBASTIÃO RAFAEL DO CARMO
INTERES.	:	SELMA DE ALMEIDA CARVALHO
INTERES.	:	SELIA BORTOLANZA
INTERES.	:	SELMA NOGUEIRA
INTERES.	:	SELMA REJANE P R MONFREDINHO
INTERES.	:	SELVINA GOMES DE MELO
INTERES.	:	SEVERINA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
INTERES.	:	SÍLVIA DE SOUZA FONSECA ARRUDA
INTERES.	:	SÍLVIA MARIA DE CARVALHO ORSI
INTERES.	:	SÍLVIA MARIA DE JESUS
INTERES.	:	SÍRIA AMARAL JACOB
INTERES.	:	SOELI DE FREITAS CABRAL AMARAL
INTERES.	:	SÔNIA MARIA DE SÁ
INTERES.	:	SÔNIA MARIA DOS SANTOS SANTOS
INTERES.	:	SÔNIA MARIA ESTULANO DIAS
INTERES.	:	SÔNIA RÉGIA PAES AMAECING
INTERES.	:	SÔNIA MARIA PEDROZA BEZERRA TAVARES
INTERES.	:	SULEMAR COSTA DE SOUZA
INTERES.	:	TALMA MARIA FERNANDES DAS NEVES
INTERES.	:	TEOLMAR FERNANDES BEGNINI
INTERES.	:	TEREZA ADÉLIA FERNANDES ALENCAR
INTERES.	:	TEREZA CORREA VAZ
INTERES.	:	TEREZA DA SILVA FERREIRA
INTERES.	:	RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA
INTERES.	:	RAIMUNDA DOROTÉIA P RODRIGUES

DECISÃO

Apresentados os cálculos pela Coordenadoria de Execução Judicial, elaborados com base no julgamento dos embargos, foram expedidas as requisições de pagamento (fl. 268).

Foram expedidas, também, as requisições de pagamento dos valores apurados com base no acordo celebrado entre as partes (fl. 248).

É o relatório.

Com a expedição das requisições de pagamento, ocorreu o esgotamento da prestação jurisdicional.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 4649053C-4139-4A8F-823E-9F9AC1FD2714

Diante do exposto, **julgo extinta a execução** com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Havendo o julgamento definitivo do RE 870.947/SE pelo STF, assim como já consignado na decisão de fls. 291-292, os valores bloqueados relativos à diferença entre índices de correção monetária poderão ser levantados, se for o caso.

Arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de novembro de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 4649053C-4139-4A8F-823E-9F9AC1FD2714